



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EQSW 103/104, Bloco “C”, Complexo Administrativo - Bloco C - Bairro Setor Sudoeste -Brasília
Telefone: 61 2028-9011/9013

PORTARIA Nº 1162, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

Aprova o Regimento Interno do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade. Processo SEI nº 02070.008586/2017-17.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBio, no uso das competências atribuídas pelo artigo 7º do Decreto nº. 8.974, de 24 de janeiro de 2017, nomeado pela Portaria da Casa Civil nº 638, de 14 de junho de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 15 de junho de 2018,

RESOLVE:

Art. 112. Ao Centro Nacional de Avaliação da Biodiversidade e de Pesquisa e Conservação do Cerrado – CBC compete:

I – coordenar o processo de elaboração do diagnóstico científico do estado de conservação da fauna;

II – realizar e coordenar a pesquisa científica voltada para a conservação e uso sustentável de espécies e ecossistemas do Cerrado;

III – realizar o Programa de Monitoramento da Biodiversidade – Programa Monitora, com foco em insetos e plantas, especialmente no Cerrado;

IV – executar a elaboração e implementação dos Planos de Ação Nacionais para conservação da biodiversidade e de ecossistemas do Cerrado;

V – apoiar o Instituto na sua atuação como Autoridade Científica da Convenção sobre o Comércio Internacional de Espécies da Fauna Selvagens em Perigo de Extinção (CITES), para invertebrados terrestres;

VI – coordenar as atividades de gestão do Sistema de Avaliação do Estado de Conservação da Biodiversidade (SALVE) e apoiar as ações para organização e disseminação de dados, informações e conhecimentos para contribuir com a gestão de

unidades de conservação federais e a conservação de espécies e ecossistemas ameaçados, especialmente no que se refere a dados e informações sobre ocorrência e impactos de espécies exóticas;

VII – apoiar técnica e cientificamente ações de manejo *in situ* para conservação das espécies e ecossistemas ameaçados do Cerrado, em especial nas unidades de conservação federais;

VIII – apoiar técnica e cientificamente a prevenção, o controle de degradação e a recuperação de ecossistemas do Cerrado e das espécies associadas, em especial nas unidades de conservação federais, e coordenar junto aos demais centros de pesquisa a atuação nos ecossistemas terrestres, no âmbito das unidades de conservação federais;

IX – apoiar técnica e cientificamente a definição de prioridades institucionais para criação e gestão das unidades de conservação federais e para ações de conservação da biodiversidade, em especial nas unidades de conservação federais;

X – elaborar e homologar pareceres referentes a solicitações de autorizações por meio do Sistema de Autorização e Informação em Biodiversidade (SISBIO), que envolvam insetos e plantas ameaçadas de extinção; e

XI – apoiar a análise de impacto ambiental de empreendimentos e atividades antrópicas sobre a biodiversidade nas unidades de conservação federais, com ênfase nos ecossistemas e espécies do Cerrado ameaçados.